

## REGIMENTO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS INSTITUTO CESUMAR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ICETI)

### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

- Art.1º. Os Laboratórios Multiusuários (LabMult) do ICETI/UNICESUMAR são constituídos por infraestrutura, servidores técnico administrativos, coordenados por docentes credenciados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e docentes de cursos de graduação e especialização da UNICESUMAR.
- Art. 2º. Institucionalmente serão considerados LabMult apenas os laboratórios devidamente cadastrados e homologados junto ao Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Unicesumar, de acordo com os dados cadastrais e documentação elencadas no Anexo A.
- Parágrafo único: o não preenchimento de quaisquer dos itens do Anexo A acarretará automaticamente no não credenciamento do LabMult.
- Art. 3º. Os Laboratórios Multiusuários do ICETI/UNICESUMAR têm como finalidade:
- § 1º. Disponibilizar equipamentos de baixo, médio e alto custo com características multiusuárias, a fim apoiar atividades de pesquisa de pós-graduação *latu e stricto sensu*, de iniciação científica e extensão universitária, bem como para atender a comunidade externa, com vistas a contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico regional;
  - § 2º. Agregar de forma operacional a infraestrutura para condução de pesquisa científica, extensionista, tecnológica e de inovação;
  - § 3º. Promover estratégias para o uso compartilhado de equipamentos avançados;
  - § 4º. Propiciar a gestão adequada para a implantação de projetos interdisciplinares em pesquisa básica e aplicada;
  - § 5º. Capacitar e formar recursos humanos por meio de capacitações de curta, média e longa duração;
  - § 6º. Apoiar os cursos de graduação e os programas de pós-graduação vinculados a UNICESUMAR, assim como do ICETI;
  - § 7º. Apoiar e/ou participar de projetos desenvolvidos em conjunto com outros pesquisadores da instituição de ensino superior (IES);
  - § 8º.- Promover parcerias com outras Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos de Ciências e Tecnologia (ICT), mediante a participação e desenvolvimento em conjunto de projetos, onde parte destes projetos possam ser desenvolvidos nos LabMult.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. Os Laboratórios Multiusuários têm como objetivo:

§ 1º. Apoiar as atividades de pesquisas, extensionista, tecnológicas e de inovação, vinculadas aos centros de Ciências Biológicas e da Saúde, de Humanas e de Exatas, Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, Programas de Iniciação Científica, Programas extensionistas e de Pesquisa da UniCesumar, bem como convênios firmados entre o ICETI e agências de fomento e parcerias com instituições privadas;

§ 2º. Possibilitar aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* o aumento na quantidade e qualidade de projetos de pesquisa docentes, dissertações, teses e publicações em extratos superiores;

§ 3º. Apoiar as atividades de pesquisa e extensão, através da oferta de cursos para estudantes de graduação e pós-graduação da UniCesumar, bem como para estudantes e técnicos de outras instituições de ensino e pesquisa conveniadas com o ICETI e a UniCesumar;

§ 4º. Facilitar a interação com outras instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e com o setor empresarial, no âmbito público e privado.

## **CAPÍTULO III DA ÁREA FÍSICA**

Art. 5º. Os Laboratórios Multiusuários do ICETI e UniCesumar poderão localizar-se no Campi de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR e Ponta Grossa/PR, bem como na Fazenda Ensino e Pesquisa da UniCesumar em Maringá/PR.

## **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA**

Art. 6º. Os Laboratórios Multiusuários estão vinculados ao Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação-ICETI e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e terão como estrutura básica:

- i. Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação-ICETI
- ii. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- iii. Coordenação de cada Laboratório Multiusuário e Equipe técnica.

### **Seção I - Da Coordenação individual do Laboratório Multiusuário**

Art. 7º. A coordenação será formada pelo Coordenador individual dos Laboratórios Multiusuários:

§ 1º. Os Coordenadores serão indicados pelo ICETI e nomeados pela Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação;

§ 2º. O Coordenador poderá ser destituído, a qualquer momento, por decisão do ICETI ou por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UniCesumar;

§ 3º. Em caso de vacância do cargo, a sugestão do novo Coordenador será anunciada pelo ICETI e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em até 30 dias após a vacância.

§ 4º. A atividade de Coordenador dos laboratórios não será remunerada, sendo que eventuais despesas realizadas no desempenho de suas atividades não serão reembolsadas.

§ 5º. A atividade de Coordenador dos laboratórios em questão não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 6º. Não haverá diminuição da carga horária de aulas em função do desenvolvimento das atividades de coordenação dos laboratórios

Art. 8º. Compete ao Coordenador individual de cada Laboratório Multiusuário:

- I. Atuar como autoridade científica e administrativa dos Laboratórios Multiusuários;
- II. Supervisionar as atividades técnico-científicas, extensionistas e administrativas dos Laboratórios Multiusuários;
- III. Planejar e coordenar as atividades dos Laboratórios Multiusuários, convocando e presidindo as reuniões do colegiado;
- IV. Submeter ao ICETI o relatório mensal anual de atividades;
- V. Promover articulações entre IES e ICT externas, visando a integração e multidisciplinaridade dos trabalhos;

### **Seção II - Do Colegiado**

Art. 9º. O Colegiado dos LabMult será constituído pelo Coordenador individual representado por um docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, pelo coordenador geral representado pelo membro vinculado ao ICETI, no Conselho Departamental.

§ 1º. Todos os representantes deverão ser escolhidos dentre o corpo docente e técnico de nível superior do ICETI ou da UniCesumar, para desempenhar atividades técnicos-administrativas nos Laboratórios Multiusuários.

§ 2º. Uma vez instituídos, os Laboratórios Multiusuários poderão ser expandidos pela incorporação de novas unidades e respectivos representantes.

### **Seção III - Dos Diretores Científicos e Equipe técnico-científico**

Art. 10º. O corpo técnico-científico dos LabMult será composto de um coordenador científico devidamente qualificado, no que tange os equipamentos e procedimentos do laboratório, de técnicos, contratos, preferencialmente com experiência nas atividades executadas rotineiramente nos laboratórios e de uma coordenação geral, preferencialmente, com experiência no que se refere à gestão e planejamento o administrativo.

Art. 11º. Compete ao coordenador individual dos laboratórios:

- I. Ser responsável por todas as atividades realizadas nos Laboratórios Multiusuários;
- II. Propor para aprovação do Colegiado as normas de uso dos equipamentos multiusuários;
- III. Avaliar, aprovando ou rejeitando, projetos submetidos com base na viabilidade técnica dos experimentos ou medidas;
- IV. Deliberar junto à equipe técnico-científica, sobre projetos, melhorias e aquisição de novos equipamentos e tecnologias que possam adicionar qualidade e eficiência aos Laboratórios Multiusuários.

Art. 12º. Compete à Equipe Técnico-Científica:

- I. Dar apoio técnico-científico aos pesquisadores usuários dos Laboratórios Multiusuários;
- II. Fornecer treinamento para os técnicos e usuários.

Art. 13º. Compete ao coordenador geral dos laboratórios Multiusuários:

- I. Ser responsável por todas as atividades realizadas administrativa de todos Laboratórios Multiusuários;
- II. Avaliar os relatórios e as solicitações de compras dos laboratórios Multiusuários;
- III. Deliberar as compras, manutenções e reformas dos laboratórios Multiusuários;
- IV. Formalizar convênios, termo de colaboração, acordos de cooperação técnico-científicos com agências públicas e privadas;
- V. Elaborar o plano orçamentário e realizar a gestão financeiras dos laboratórios Multiusuários.

#### **Seção IV - Dos Técnicos Administrativos**

Art. 13º. Os técnicos administrativos de cada laboratório multiusuário serão compostos por pessoal especializado que deverão ser colaboradores do ICETI e a UniCesumar.

Art. 14º. Compete aos técnicos administrativos:

- I. Fornecer suporte técnico-administrativo aos Laboratórios Multiusuários;
- II. Agendar a utilização dos equipamentos sob supervisão do coordenador de cada laboratório;
- III. Apoiar prioritariamente os projetos dos usuários dos Laboratórios Multiusuários;
- IV. Zelar pela manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
- V. Supervisionar o estoque de insumos e prever o consumo e custos semestrais por laboratório.

#### **CAPÍTULO V - DOS EQUIPAMENTOS**

Art. 15º. Os equipamentos adquiridos pelos Laboratórios Multiusuários serão patrimoniados em nome no Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º. Os equipamentos deverão ser utilizados pelos técnicos ou por pesquisadores autorizados pelo coordenador do Laboratório Multiusuário, com anuência da coordenação do ICETI;

§ 2º. Os equipamentos multiusuários não poderão ser alocados em laboratórios individuais de pesquisa, exceto nos casos de falta comprovada de espaço físico para sua instalação, no entanto deverá ter a anuência da coordenação do ICETI;

§ 3º. No último caso, o laboratório que abrigar os equipamentos multiusuários deverá garantir o livre acesso aos mesmos, provendo os meios adequados para isto, quais sejam, disponibilizando pesquisador ou técnico devidamente qualificado ou realizando treinamento específico para o manuseio do equipamento;

§ 4º. Os equipamentos cedidos para os Laboratórios Multiusuários pelos Departamentos e Programas de Pós-Graduação, ou de outras instituições, serão registrados nos Laboratórios Multiusuários, em regime de comodato, com empresas ou indústrias.

§ 5º. Os gastos correntes e a manutenção dos equipamentos serão gerenciados pelos Coordenadores Científicos dos Laboratórios Multiusuários e previamente aprovados pela coordenação do ICETI.

Art. 16º. Os Responsáveis pelos Equipamentos serão os Coordenadores ou Pesquisadores Participantes dos Projetos aprovados em agências de fomento ou quando adquiridos pela Instituição serão indicados pelo ICETI e nomeados Pró-Reitoria de Pesquisa. Estes terão as seguintes obrigações/funções:

- § 1º. Apresentar um relatório anual de atividades do Equipamento ao Coordenador do Laboratório;
- § 2º. Manter o(s) equipamento(s) em funcionamento, sendo responsáveis pelo bom uso do mesmo, sua manutenção preventiva e corretiva;
- § 3º. Disponibilizar o manual do equipamento aos usuários; treinar e credenciar os usuários, deixando claros os limites e responsabilidades para a utilização do(s) equipamento(s);
- § 4º. Organizar o acesso e a utilização do equipamento de forma cronológica;
- § 5º. Informar ao Coordenador do Laboratório sobre qualquer problema com o equipamento.

## **CAPÍTULO VI DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS**

Art. 17º. Os equipamentos dos Laboratórios Multiusuários serão disponibilizados para pesquisadores cadastrados, conforme as normas abaixo:

- § 1º. A utilização dos Laboratórios Multiusuários será facultada aos pesquisadores com projetos de pesquisa cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UniCesumar e/ou ICETI, ou projetos aprovados por agências de fomento ou projetos provenientes de convênios com instituições públicas e privadas, cujos proponentes sejam a UniCesumar ou o ICETI. O agendamento das atividades deverá ser feito através do site ou e-mail dos Laboratórios Multiusuários em formulário eletrônico próprio;
- § 2º. Os Laboratórios Multiusuários irão disponibilizar análises nos equipamentos pelo sistema de 'facilidades', ou seja, os Laboratórios Multiusuários irão funcionar como centrais de obtenção de medidas onde preferencialmente os experimentos serão realizados por técnicos/pesquisadores responsáveis pelos mesmos, salvo os casos em que o operador externo tiver autorização por escrito emitida pelo ICETI, bem como conhecimento e domínio dos equipamentos para operá-los.
- § 3º. O agendamento para a utilização dos equipamentos deverá ser feito via e-mail ao e-mail oficial do LabMult, sendo que os técnicos terão 48 horas para responder o e-mail e indicar os horários e dias de disponibilidade dos equipamentos;
- § 4º. Não serão permitidas conduções de projetos sem agendamento prévio, mesmo se o laboratório estiver ocioso;
- § 5º. Não será permitida a utilização do laboratório multiusuário sem acompanhamento de um técnico ou do coordenador do laboratório;
- § 6º. Quando o agendamento de um equipamento não for viável em prazo inferior a 30 dias, o uso do referido equipamento será agendado semestralmente pelo coordenador do LabMult e equipe responsável;
- § 7º. Os LabMult irão disponibilizar os equipamentos para a comunidade científica no período de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18 h. Ressalta-se que a utilização em horários alternativos dependerá de autorização específica do coordenador de cada Laboratório Multiusuário;
- § 8º. Cada pesquisador somente poderá utilizar um determinado equipamento por, no máximo, três dias consecutivos por semana.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA NOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS**

Art. 18º. Os critérios de seleção das propostas de pesquisa terão as seguintes proposições:

- I. Viabilidade do projeto de pesquisa em função dos equipamentos e materiais disponíveis;
  - II. Prioridade aos projetos de Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica, Extensão e Especialização.
- § 1º. Os projetos de pesquisa do ICETI e da UniCesumar serão prioritários em relação aos projetos de outras instituições, assim como na prestação de serviços;
- § 2º. Os projetos de pesquisa que utilizarem quaisquer materiais de origem animal ou humana deverão ter as devidas aprovações prévias do COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEP) ou de COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA), reconhecida legalmente;
- § 3º. As publicações onde os resultados foram obtidos da utilização dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuários deverão fazer a devida menção para justificar as demandas passadas e investimentos futuros;
- § 4º. Não haverá a obrigatoriedade de se incluir coautoria nas publicações para os coordenadores dos LabMult ou dos técnicos administrativos da IES.

#### **CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Art. 19º. Os LabMult podem realizar serviços externos, desde que não haja prejuízo ao desenvolvimento dos projetos da instituição.

- § 1º. A prestação de serviços será efetivada por meio de doações de materiais permanentes ou de consumo, segundo tabela específica dos valores de análises ou desgaste e manutenção dos equipamentos;
- § 2º. Os materiais e reagentes básicos doados serão armazenados no almoxarifado próprio dos laboratórios multiusuários, para serem usados para manter o funcionamento mínimo e manutenção dos equipamentos dos LabMult;
- § 3º. Os laboratórios que eventualmente prestarem serviços técnicos externos deverão apresentar um responsável técnico de nível superior credenciado a um conselho específico às atividades desenvolvidas nos Laboratórios Multiusuários, ainda assim deverão ter a anuência da coordenação do ICETI;
- § 4º. Não será permitida a remuneração financeira para quaisquer coordenadores dos laboratórios multiusuários e demais pesquisadores ou técnicos do ICETI ou UniCesumar, em contrapartida da prestação de serviços.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20º. Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Maringá/PR, 23 de março de 2022.  
Atualização anterior 02/01/2020

  
**Ludhiana E. de Matos Garbugio**  
Presidente ICETI  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação UNICESUMAR

## ANEXO A

A solicitação de cadastramento dos LabMult junto ao Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI deve ser feita por memorando, devidamente assinado pelo diretor de campi e diretor de área dos *Campi* envolvidos, contendo necessariamente nesta ordem, as seguintes informações a serem aprovadas:

- 1) Nome do LabMult;
- 2) Sigla do LabMult;
- 3) Responsável pela coordenação do laboratório;
- 4) Justificativa;
- 5) Descrição de quais projetos o laboratório irá atender (Iniciação Científica, Extensão, Mestrado, Doutorado) e quais Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* estão envolvidos;
- 6) Política e objetivo geral do LabMult, incluindo sua competência técnica em termos de serviços a serem prestados à comunidade interna e externa;
- 7) Regras de uso geral, nas quais devem ser incluídos os procedimentos e critérios para uso do LabMult;
- 8) Composição da Equipe Técnica;
- 9) Descritivo da infraestrutura, incluindo localização ou localizações, espaço físico individual das dependências utilizadas e espaço físico total;
- 10) Lista de equipamentos existentes;
- 11) Plano de expansão, em termos de área dos espaços envolvidos, equipamentos e/ou infraestrutura de apoio (equipamentos e pessoal especializado);
- 12) Plano de divulgação (página web, folder, mala direta, etc.);
- 13) Modo de financiamento.
- 14) Que forma vai propiciar a gestão adequada para a implantação de projetos interdisciplinares em pesquisa básica e aplicada;